

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: dxg00s98 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/08/2024 Projeto de lei nº 1368/2024 Protocolo nº 7600/2024 Processo nº 2131/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Institui o “Dia Estadual contra o Antissemitismo”.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica instituído o “Dia Estadual contra o Antissemitismo”, a ser comemorado, anualmente, em 9 de novembro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A data de 09 de novembro de 1938 ficou conhecida como a “Kristallnacht”, ou “Noite dos Cristais”, isso em razão dos cacos de vidro que se espalharam pelas ruas alemãs após o “Pogrom” contra os judeus na Alemanha Nazista, sendo uma perseguição deliberada contra um grupo étnico ou religioso, no caso foi contra os judeus.

Nesse dia, intensificando a política nazista de exclusão dos judeus, foram incendiados, invadidos e destruídos comércios, sinagogas e residências da comunidade judaica na Alemanha. Os nazistas mataram milhares e apreenderam os judeus sobreviventes, levando-os para os campos de concentração. Foi o início do Holocausto, que dizimou cerca de seis milhões de judeus na Europa na Segunda Guerra Mundial, um genocídio sem proporções.

A memória deve ser sempre presente para que o passado sombrio nunca se repita. Daí a importância dessa data, reconhecida pelo Parlamento Europeu como **Dia Internacional contra o Fascismo e o Antissemitismo**.

Toda forma de discriminação é odiosa e deve ser combatida com rigor. O racismo, o etarismo, a intolerância racial, étnica, religiosa ou de nacionalidade, todos são atos criminosos, e devem ser combatidos.



Para o combate, é necessária a informação. A sociedade deve estar cônica desta obrigação. Informar o que é considerado preconceito ou intolerância é fundamental para a garantia de direitos e deveres.

No Brasil, segundo dados compilados pela Conib – Confederação Israelita do Brasil –, foram 467 atos antissemitas no ano. Um aumento assustador de 1.061%.

Hoje, o antissemitismo vem camuflado como antissionismo, negacionistas que contestam o direito do povo judeu à autodeterminação.

O Holocausto e o horror dos campos de concentração são lembranças imprescindíveis para que algo do gênero jamais ocorra novamente. E o momento de defendermos o “jamais novamente” é agora, quando o antissemitismo vem envolto no negacionismo e em atos de ódio que ignoram o direito a uma convivência pacífica.

Antissemitismo é crime, e uma ameaça não apenas aos judeus, mas a toda a sociedade. É inconciliável com os padrões da nossa Constituição, sob os quais se ergue o Estado democrático de Direito. Não pode haver lugar para isso no Brasil.

Começam com o discurso de ódio e a propaganda nazifascista que disseminou preconceitos milenares. O combate contra o antissemitismo não pode ser relativizado. É necessário enfrentá-lo de frente e com força, como a qualquer outro preconceito ou ato racista.

Dessa forma, solicito o apoio dos meus pares para que o presente Projeto de Lei seja aprovado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Agosto de 2024

Max Russi
Deputado Estadual